COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO.	**LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CDTIV.**
QUANTIDADE DE LOTES.	**1**
PROCESSO Nº.	**8142360/2026**
MODALIDADE.	**PREGÃO ELETRÔNICO**
ID CIDADES TCE/ES.	**2026.077E0300001.01.0010**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	**MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA.	**ABERTO**
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL.	**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**
DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	**05/11/2026 - 10:00hs**
DATA LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	**27/11/2026 – 09:30HS**
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA.	**27/11/2026 – 10:00HS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
VALOR ESTIMADO.	**SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA.	**LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTIV.**
SETOR REQUISITANTE.	**GERENCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**
CONTATO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO.	**TEL: (27) 998378232 – E-MAIL: licitacao@cdtiv.com.br**
OBSERVAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS (*ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA*).	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pela **Portaria 039/2026**, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme processo administrativo **nº 8142360/2026**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição**.**

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV e Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

Data de início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	**A partir das 10:00 h do dia 05/11/2026**
Data limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	**Até as 09:30 h do dia 27/11/2026**
Tempo de disputa	**10 min. Mais o tempo de até 02 minutos, conforme sistema.**
Data de abertura das propostas e sessão pública de disputa	**As 10:00 h do dia 27/11/2026**
Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

1 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de 2 (dois) veículos automotores**, sem combustível, sem motorista, quilometragem livre, mediante disponibilidade permanente dos veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros e taxas, assistência 24 horas, substituição por veículo reserva, licenciamento, IPVA, emplacamento e demais despesas necessárias à plena execução contratual para atendimento às atividades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme as especificações adiante descritas e demais especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da **Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV**, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.04.122.0033.2.0151 **(**Manutenção da CDTIV)
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.14 (Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis)
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 (Recurso Não Vinculados de Impostos)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no "sítio oficial" do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site https://www.cdtiv.com.br/pregoes-e-licitacoes/ ou poderá ser solicitado via e-mail:licitacao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Portal de Compras Públicas" constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O PREGOEIRO TERÁ AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES NESTA LICITAÇÃO:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, *"in loco"* ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.

16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - Informações adicionais - Pregoeiro: Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: **licitacao@cdtiv.com.br** . Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.8 – As proponentes deverão se atentar a necessidade da anexação no sistema de Licitações, ANTES DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL (*FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS).*

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail licitacao@cdtiv.com.br , devendo ser informado, no campo "assunto", o número da licitação **(Pregão Eletrônico nº 10/2026)**, telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico,

através do e-mail: licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo "assunto" o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 10/2026**) ou através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br no campo "Mensagens", no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DA RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS RESTRIÇÕES

4.1.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas e jurídicas;
b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
g) Impedida ou declarada inidônea pela União, Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Vitória enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.1.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.2 – DAS CONDIÇÕES:

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3 – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4 – A CDTIV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o "Manual do Fornecedor", elaborada pelo citado Portal, acessível no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote único, considerando todo o prazo da vigência contratual que será de 02 anos.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o prazo estipulado para cadastro da documentação.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA CDTIV PARA A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ SIGILOSO ATÉ A FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.**

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO.**

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;
c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante antes do término da sessão de disputa;
d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.13 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.13.1 - Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.2.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 – Encerrada a etapa do envio de lances, haverá a aplicação automática dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate. Em seguida, o sistema irá efetuar a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Após, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, caso queira, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.16.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.17 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.18 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.18.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.22 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato ".zip", na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela equipe de pregão a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 – Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.4.3.1 deste edital.

9.1.13 – Somente serão analisados e juntados ao processo de contratação os documentos exigidos no edital. Documentos não exigidos serão desconsiderados para fins de habilitação.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada no formato PDF, em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, licenciamentos, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que

induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º,§4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa, toda documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolos de entrega ou solicitação de documento".

9.4.1.1 - Somente serão analisados e juntados ao processo de contratação os documentos exigidos no edital. Documentos não exigidos serão desconsiderados para fins de habilitação.

9.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.4.2.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas "A" a "D" deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.4.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade: Certidões Negativas ou as Certidões Positivas com Efeito de Negativa", obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.4.3.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.4.3.1.1 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTIV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo

termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.4.3.1.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTIV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.4.1 - Para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

9.4.4.1.1 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, por meio da apresentação de atestado(s), devidamente assinado (s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da frota estimada.

9.4.4.1.2 - Será (ão) considerado(s) compatível(eis) o (s) atestado(s) que comprovar(em) que a licitante presta ou prestou serviços pertinentes ao objeto deste edital, durante pelo menos, 6 (seis) meses;

9.4.4.1.3 - Em relação à compatibilidade quanto ao quantitativo, será admitida a soma de atestados até que a quantidade atinja o total da frota de veículos constantes neste instrumento, desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente, em um período não inferior a 6 (seis) meses.

9.4.4.2 - Como condição estritamente vinculada à execução contratual, e com o objetivo de garantir a eficiência operacional junto à CDTIV devido à previsão de manutenções, acertos das documentações, revisões e trocas, a licitante deverá manter escritório de representação comercial ou filial na Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari, Fundão, Cariacica ou Viana).

9.4.4.2.1 - Em caso de o licitante não possuir sede e/ou filial e/ou escritório de representação com capacidade administrativa, localizada na Grande Vitória, **será aceita mera DECLARAÇÃO firmada pelo licitante de que, caso seja declarado vencedor**, providenciará a instalação da referida estrutura no prazo de até 30 (trinta) dias e iniciará a execução das atividades no prazo **estabelecido** neste instrumento, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, e que irá manter tal estrutura durante a vigência do Contrato.

9.4.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante (Tribunal de Justiça Estadual), emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

c) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de abertura e encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.4.5.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A Contratada deverá apresentar Garantia, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária;

10.2 - A modalidade de garantia, conforme opções constantes no item 10.1, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

10.3 - No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato de assinatura do contrato.

10.4 - O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CDTIV;

10.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação pela CDTIV.

10.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos diretos causados à CDTIV decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CDTIV;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.8 - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação de notificação, multa e pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTIV.

10.9 - O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

10.10 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

11.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso e sendo aceito pelo pregoeiro, a recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 11.3. Podendo este prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

11.4.1 - Caso vencido o prazo exposto no item 11.4 o recurso e a motivação da decisão deverão ser encaminhados à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão, motivadamente, decidindo sobre o provimento ou não do recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

11.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

11.8 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

11.9 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

11.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 11 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

12.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações

contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br. podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

12.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

12.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

12.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTIV.

12.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.9 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

13 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

13.1 - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitido o contrato **(Anexo IV)** do objeto licitado.

13.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTIV.

13.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 15.4 deste edital.

13.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos aos procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

13.5 - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas para habilitação no certame licitatório.

13.6 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo IV (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição**.**

13.7 - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura.

14 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os valores do contrato serão os decorrentes da proposta vencedora desta licitação e poderão ser reajustados.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, será aplicada multa de 1**% (um por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital *(previamente a sessão da disputa)*, poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTIV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.5 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 334 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV;

15.6 - No caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

15.7 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo IV (Minuta de Contrato), relativo à execução contratual;

15.8 – Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, será aplicada multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para esta licitação**, na forma do inciso II do art. 334 do RILC.

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

17.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

17.6 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.7 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTIV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar.

17.7.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.8 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 03 de novembro de 2026

PABLO TRABACH DA SILVA:05511637718

Assinado de forma digital por PABLO TRABACH DA SILVA:05511637718
Dados: 2026.11.03 09:29:09 -03'00'

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 2 (dois) veículos automotores, sem combustível, sem motorista, quilometragem livre, mediante disponibilidade permanente dos veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros e taxas, assistência 24 horas, substituição por veículo reserva, licenciamento, IPVA, emplacamento e demais despesas necessárias à plena execução contratual para atendimento às atividades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, localizada na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Lote 1, Quadra EC-01, Goiabeiras, Vitória/ES**,** conforme detalhamento e condições gerais contidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS:

Item	Descrição	Unid	Quant. De veículos	Km Estimado (mês)
01	**LOCAÇÃO, TIPO: PASSEIO, VEÍCULO[TIPO]: SEDAN,** Veículo [cor]: Branca ou prata, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Porta-Malas [L]: => 450 no mínimo 450 litros (igual ou superior a 450 litros), Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar-condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag frontal duplo, Linha: Executiva, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com até 20 mil km rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada (sem franquia para a CDTIV), Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Direção [tipo]: elétrica ou hidráulica de fábrica, Portas [Qtde]: 4, Motorização com potência mínima de 95 CV (cavalos-vapor) – VEICULAR SIMILAR AO CRONOS - KM LIVRE..	locação	01	LIVRE
02	**LOCAÇÃO, TIPO: UTILITÁRIO:** Veículo automotor de passageiros, utilitário tipo minivan ou monovolume, cor: branca ou prata, motorização com potência mínima de 105 CV (cavalos-vapor), Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com até 20 mil km rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato, capacidade para no mínimo 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor - composto por 03 (três) fileiras de bancos de fábrica - combustível: bicombustível (gasolina/álcool), vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras) e travas elétricas, e revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pela legislação vigente, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica de fábrica, banco traseiro rebatível e bipartido, Limpo e em perfeito estado de conservação. Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada (sem franquia para a CDTIV), Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada – VEÍCULO SIMILAR AO SPIN – KM LIVRE.	Locação	01	LIVRE

1.2 O objeto da presente contratação tem a natureza de serviço comum e encontra respaldo no art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016; no § 1º, inc. I do art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), da CDTIV e demais legislação que rege o assunto, no âmbito das estatais.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global.**

1.4 O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos**, com base no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

2 JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato nº 247/2021, cujo o objeto trata-se da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência, deverá atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses da sua vigência contratual, na data de 16 de dezembro do corrente ano, razão pela qual não há possibilidade jurídica de nova prorrogação.

Considerando que a nova contratação, visa assegurar a continuidade na execução das atividades de deslocamento de empregados, dirigentes e colaboradores em serviço, bem como o atendimento das demandas institucionais relacionadas ao turismo, inovação, eventos, fiscalização de contratos, visitas técnicas e demais atividades inerentes às competências da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitoria - CDTIV.

A locação tem por objetivo oferecer plenas condições de trabalho aos servidores da CDTIV, com um serviço resolutivo em tempo oportuno, garantindo a integralidade do atendimento com efetividade do acesso por meio de serviço de transporte.

Além disso, a contratação guarda compatibilidade com os objetivos estratégicos voltados à eficiência da gestão administrativa e ao adequado suporte às atividades finalísticas da Companhia.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme abaixo:

- Dotação orçamentária nº: 03.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da CDTIV).
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 (Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis)
- Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – CDTIV)

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 O processo licitatório observará as normas de procedimentos administrativos da Lei nº 13.303/2016 (leis da estatais) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.915/2016; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV e Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, sugere- se que os serviços sejam contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Empresa regularmente constituída;
b) Experiência comprovada na prestação de serviços similares.

7 DO DETALHAMENTO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1 O início da execução dos serviços deverá ser **em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço** assinada pela CONTRATADA.

7.1.2 Não haverá pagamento no intervalo sem disponibilização dos veículos.

7.2 DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

7.2.1 Os veículos locados deverão ser entregues, com tanque cheio, pela empresa vencedora no estacionamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, à Rua Armando Moreira de Oliveira – 230 – Goiabeiras – Vitória/ES, no horário de 09:00 às 17:00hs.

7.3 DO TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS (PRESTADOS PELA CDTIV)

7.3.1 Os serviços de transportes a serem prestados são de deslocamento de servidores a serviço da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

7.3.2 Transportes de servidores para atividades administrativas, fiscalizações, vistorias, visitas técnicas, visitas domiciliares, eventos, reuniões, entre outros atendimentos delegados pela CDTIV.

7.3.3 De documentos, encomendas, equipamentos e pequenas cargas, desde que sejam acompanhados de servidor designado pelo solicitante.

7.4 DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.4.1 Os veículos ficarão à disposição da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV em tempo integral, durante toda a vigência do contrato de locação, com exceção das trocas previstas, conforme item 13 deste Termo de Referência.

7.5 DA DOCUMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS:

7.5.1 Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios, freios ABS e sistema de airbag, face ao Código de Trânsito brasileiro.

7.5.2 Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, devendo, obrigatoriamente, expor nas laterais das portas dianteiras, por conta da **CONTRATADA**, o adesivo imantado/magnético com a logomarca e a mensagem **A SERVIÇO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV.**

7.6 DO PAGAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

7.6.1 Na ocorrência de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CDTIV, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, da interposição de recursos.

7.6.2 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas e solicitar o reembolso dos valores junto à CDTIV se, e somente, no caso em que o pagamento não seja efetuado diretamente pelo condutor.

7.6.3 Antes de realizar o pagamento indicado acima, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação, eventualmente interpostos pelo condutor da CDTIV.

7.6.4 Nos casos em que a CDTIV não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

8 DO PREPOSTO

8.1 A Contratada deverá designar Preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste: o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, e-mail e telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2 O Preposto, uma vez indicado pela empresa contratada, deverá apresentar a sua qualificação profissional.

8.3 O Preposto, juntamente com o servidor designado para a fiscalização do Contrato, deverá providenciar o **Termo de Abertura do Livro de Ocorrências,** destinado a registrar nos autos da contratação as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato reativos à sua competência.

8.4 O Preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao Contrato, em especial, às faturas dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos terceirizados.

8.5 A Contratada instruirá o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor/Fiscal, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança.

8.6 O Preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da CDTIV, para tomar as providências pertinentes com vistas a correção das falhas detectadas.

8.7 O Preposto deverá fornecer pelo menos 2 (dois) telefones de contato, para fins de comunicação rápida e eficiente com a Contratante.

8.8 O Preposto deverá fornecer endereço eletrônico de e-mail, para receber as solicitações da Contratante e essas deverão ser respondidas dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas.

9 VALOR GLOBAL:

9.1 No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do serviço, tais como: despesas administrativas, tributários, fiscais e comerciais, transportes, serviços de manutenção dos veículos, de remoção, despesas de guinchos, seguros em geral, franquias de seguros, demais despesas relativas aos possíveis

veículos sinistrados, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de **2 (dois) anos**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

11.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s), devidamente assinado (s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da frota estimada.

a) Será (ão) considerado(s) compatível(eis) o (s) atestado(s) que comprovar(em) que a licitante presta ou prestou serviços pertinentes ao objeto deste edital, durante pelo menos, 6 (seis) meses;

b) em relação à compatibilidade quanto ao quantitativo, será admitida a soma de atestados até que a quantidade atinja o total da frota de veículos constantes neste instrumento, desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente, em um período não inferior a 6 (seis) meses.

11.3 Como condição estritamente vinculada à execução contratual, e com o objetivo de garantir a eficiência operacional junto à CDTIV devido à previsão de manutenções, acertos das documentações, revisões e trocas, a licitante deverá manter escritório de representação comercial ou filial na Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari, Fundão, Cariacica ou Viana).

11.3.1 Em caso de o licitante não possuir sede e/ou filial e/ou escritório de representação com capacidade administrativa, localizada na Grande Vitória, **será aceita mera declaração firmada pelo licitante de que, caso seja declarado vencedor**, providenciará a instalação da referida estrutura no prazo de até 30 (trinta) dias e iniciará a execução das atividades no prazo **estabelecido** neste instrumento, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, e que irá manter tal estrutura durante a vigência do Contrato.

11.4 Declaração de que nenhum dos sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da CDTIV ou de integrantes de seus órgãos sociais.

12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

12.1 Para contratar com a CDTIV deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" semelhante ao objeto em que a empresa apresentou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada inabilitada;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" semelhante ao objeto em que a empresa apresentou a proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abranja

o objeto que ela própria apresentou a proposta, será considerada INABILITADA;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
e) Cópia do RG e CPF do representante legal;

12.1.1 Toda documentação citada acima nas alíneas **"a"** a "**d**", deverão constar no seu Objeto Social atividades compatíveis e semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência.

12.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** em conformidade com a INRFB nº 1634/2016;
b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória,** com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
c) **Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS)**, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;
d) **Certidão de Regularidade de Situação – CRS**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação;

12.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade: Certidões Negativas ou **as** Certidões Positivas com Efeito de Negativa", **obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.**

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1 Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;
b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
b1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;
c) **Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.
c1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.
c2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração

Contábil Digital, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de abertura e encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

12.3.2 A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:
O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

Será habilitada a empresa que apresentar:
1 Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2 Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3 Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

13 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Compete a CONTRATADA:

13.1.1 Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado;

13.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

13.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4 Manter os prazos ajustados no TR, no Contrato e na proposta comercial;

13.1.5 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

13.1.6 Prestar o serviço objeto deste TR sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

13.1.7 Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização, quaisquer serviços que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

13.1.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega ou retirada dos veículos;

13.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, seguros, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

13.1.10 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à **CONTRATANTE**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

13.1.11 Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.1.12 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;

13.1.13 Atender às demais exigências elencadas no CONTRATO;

13.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

13.1.15 Todos os veículos deverão possuir **Seguro Total (SEM FRANQUIA PRA CDTIV)**, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a **CONTRATANTE** não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO,** que deverá comprovar a efetivação das apólices do seguro, na assinatura do Contrato e sua renovação periódica;

13.1.16 Os veículos deverão estar cobertos por Apólice de Seguro Adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente durante a execução dos serviços;

13.1.16.1 A apólice de seguro para Acidentes Pessoais a Passageiros/Morte ou Invalidez com indenização, deverá ser no valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

13.1.17 Entregar os veículos locados, com tanque cheio, no estacionamento na Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, à Rua Armando Moreira de Oliveira – 230 – Goiabeiras – Vitória/ES, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço**, no horário de 09:00 às 17:00hs.

13.1.17.1 Apresentar no momento da entrega dos veículos, cópia dos documentos válidos obrigatórios dos veículos, bem como das apólices de seguro, suas renovações e/ou atualizações, os quais deverão ser entregues à Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, onde serão previamente avaliados;

13.1.17.2 Na substituição de qualquer veículo deverá o **CONTRATADO**, obrigatoriamente, atualizar os correspondentes documentos;

13.1.18 Manter em suas dependências veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso em caso de substituição imediata, devendo ser mantido o mesmo nível de execução dos serviços contratados, visto que qualquer problema que venha a ocorrer deverá o veículo ser trocado em até **02 (duas) horas**.

13.1.19 Nos casos de substituição dos veículos, os novos veículos deverão ser equivalentes ou de superioridade funcional em modelo e marca, sem aumento de custos;

13.1.20 Arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, bem como com a limpeza interna e externa, de forma a manter os veículos em perfeitas condições para a prestação dos serviços;

13.1.21 Apresentar e manter um **Programa de Socorro Mecânico**, com telefones de urgência e emergência sempre atualizados, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à **CONTRATANTE** atendimento de **24 (vinte e quatro) horas** por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos e/ou acidentes, que deverão ser encaminhados para reparo nas instalações do **CONTRATADO** ou oficina a serviço desta e às suas custas;

13.1.22 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas com guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

13.1.23 Trocar a cada **02 (dois) anos** ou **60.000 (sessenta mil) km rodados** os veículos locados o que ocorrer primeiro e sem ônus para a **CONTRATANTE**, mantendo as mesmas características, tendo como referência a data da assinatura do Contrato;

13.1.24 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

13.1.25 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, licenciamento, seguro total, lubrificação, pneu, bem como tributos e encargos que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados;

13.1.26 Pequenos reparos tais como conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento de nível de óleo do motor ou outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, deverão ser executados em concessionárias do fabricante do veículo e/ou em oficinas a serviço do **CONTRATADO;**

13.1.27 Informar imediatamente à **CONTRATANTE**, toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

13.1.28 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE,** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

13.1.29 O **CONTRATADO** deverá disponibilizar um preposto no período de 24 horas, por meio de correspondência dirigida a **CONTRATANTE**, contendo nome, endereço eletrônico, e-mail, telefone fixo e móvel, o qual ficará responsável por acompanhar e controlar toda a demanda e execução dos serviços, bem como, manter atualizada toda documentação dos veículos, tais como apólices de seguro dos veículos, apólice de Seguro Adicional dos passageiros e licenciamentos;

13.1.30 O preposto deverá dar atendimento à fiscalização da **CONTRATANTE,** a qualquer tempo, no horário comercial, e deverá ter autonomia e qualificação suficiente para gerenciar o Contrato, tomando as providências necessárias para o bom andamento dos serviços prestados, cabendo também participar de reuniões junto a **CONTRATANTE**, sempre que convocado;

13.1.31 Manter durante a execução do Contrato, escritório de representação na região da Grande Vitória, visando viabilizar ações que envolvam além de procedimentos administrativos, procedimentos para a manutenção corretiva e preventiva, pagamento de multas (exceto de trânsito), tributos, impostos, contribuições, taxas, garantias, bem como demais itens pertinentes à sua operacionalização;

13.1.32 Providenciar retorno/solução aos eventuais questionamentos e/ou problemas apresentados junto às documentações referentes ao Contrato, tais como: notas fiscais, relatórios e demais garantias contratuais;

13.1.33 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

13.1.34 Manter os veículos em perfeito estado de conservação, segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

13.1.35 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições necessárias para contratar com a CDTIV, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.36 Emitir mensalmente relatório de ocorrências do mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção, caso haja;

13.1.37 Retirar do estacionamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV os veículos locados quando do encerramento do contrato. Prazo de retirada: até 24 (vinte e quatro) horas após o dia de encerramento do contrato, sem nenhum ônus para a CDTIV.

13.1.38 Disponibilizar veículos para utilização na execução dos serviços, com a documentação em dia, limpos, com boa aparência e em perfeito estado de conservação da pintura e lataria, sem quaisquer adesivos, ploter ou pinturas alusivas a propagandas ou mensagens diversas;

13.2 COMPETE À CONTRATANTE:

13.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

13.2.2 Fazer visita técnica, caso necessário, para verificar nas dependências da contratada se a mesma tem veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso em caso de substituição imediata;

13.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado para tal atribuição;

13.2.4 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

13.2.5 Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

13.2.6 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no item 12 deste termo de Referência;

13.2.7 Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento;

13.2.8 Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso;

13.2.9 Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência a sua utilização, visando a não paralisação dos mesmos;

13.2.10 Fornecer o modelo do Formulário de Controle da Parte Diária, para fins de utilização e controle dos serviços contratados;

13.2.11 Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

13.2.12 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

13.2.13 Proceder à vistoria nos veículos no ato do seu recebimento, assim como no processo de substituição dos mesmos, quando necessário, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

13.2.14 Os veículos deverão permanecer estacionados, durante a vigência do contrato, no estacionamento da CDTIV, quando do término do prazo estipulado para o trabalho;

13.2.15 Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

13.2.16 Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;

13.2.17 Devolver os veículos devidamente abastecidos, quando do encerramento do contrato.

13.2.18 Disponibilizar combustível para abastecimento dos veículos.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A formalização da contratação se dará por meio da assinatura de instrumento contratual a ser pactuado entre as partes.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.

15.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

a) Nota Fiscal emitida pela Contratada, com discriminação detalhada dos serviços prestados, que será devidamente atestado (a) pela fiscalização da Contratante;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória;

15.3 Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as notas fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do Contrato, o nº da Ordem de Serviço e os dados bancários, com indicação do Banco, Agência e Conta Corrente.

15.4 Para efeito de pagamento, se a contratada gozar de tratamento diferenciado, benefícios ou isenções na forma da Lei, deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de tal condição;

15.5 Ocorrendo erro ou rasura na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

15.6 É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata através de rede bancária ou de terceiros.

15.7 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

15.8 O pagamento poderá ser sustado pela Contratante nos seguintes casos:
a) não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;
b) inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante, por conta do estabelecido no contrato;
c) erros ou vícios no ofício ou nas notas fiscais/fatura(s).

15.9 A Contratante poderá deduzir do pagamento as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do objeto deste Termo de Referência;

15.10 Em caso de atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = \frac{TX \times 12}{365} = \%$ a.d.

$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} =$ Valor da mora

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

15.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

16 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Gestão e a Fiscalização da presente contratação serão exercidas pelos empregados da CDTIV, que serão designados especificamente para esse fim, sendo: Gestor, a Sra. **Ayres Pauzen Ferreira**, com poderes para fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada, e Fiscal a Sra. **Ana Cláudia do Nascimento**, com poderes para acompanhar a execução dos serviços, atestar notas fiscais, mantendo o Gestor informado inconsistências que houver, todos seguindo a Norma da CDTIV com relação à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

16.2 O gestor/fiscal do contrato registrará, em processo administrativo pertinente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

16.3 O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.4 A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

16.5 Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

17 DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se entretanto, o reajustamento pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.2 Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal nº 1.303/2016.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

18.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

18.1.2 Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 30 (trinta) dias: 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do licitante em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;
d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
e) Multa Compensatória: Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

18.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3 Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTIV poderá promover a rescisão total da mesma.

18.4 A sanção prevista no item 18.1.2 poderá ser aplicada junto com o item 19.1.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5 As multas de mora e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente, quando o atraso injustificado na execução evoluir para inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

18.6 Contra a decisão de aplicação de penalidade, a contratada poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTIV, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis.

18.7 A sanção prevista no item 19.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

18.9 A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18.10 A Contratada, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da CDTIV a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.11 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.12 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

18.13 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal nº 16.522/2015.

18.14 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratada será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;
b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da contratada, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da Contratada;
d) é facultado à Contratada interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

19 DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

19.1 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1° do art. 81 da Lei Federal n.° 13.303/2016.

19.2 As supressões referidas no item 19.1 serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

20 DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Atraso injustificado no início da execução do serviço;
c) Subcontratação parcial ou total do objeto contratual;
d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) Razões de interesse da CDTIV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21 DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A Contratada deverá apresentar Garantia, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação nas seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia; ou
c) fiança bancária.

21.2 A modalidade de garantia, conforme opções constantes no item 22.1, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

21.3 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CDTIV;

21.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação pela CDTIV.

21.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos diretos causados à CDTIV decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CDTIV;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.7 O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação de notificação, multa e pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTIV.

21.8 O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

21.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

22.1 É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

22.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, associação ou qualquer outra forma de agrupamento empresarial ou societário na presente contratação.

22.3 A vedação justifica-se pela natureza comum e pela baixa complexidade do objeto, bem como pelo reduzido quantitativo de postos de trabalho, cuja execução pode ser realizada por empresa especializada de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

23 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24 DO MAPA DE RISCOS

24.1 Os principais riscos identificados são:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsabilidade
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alto	Previsão de penalidades e prazo máximo para entrega	Contratada
Indisponibilidade por manutenção	Média	Médio	Exigência de veículo reserva	Contratada
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Fiscalização permanente e aplicação de sanções	Contratante
Sinistros	Média	Médio	Seguro total e assistência 24 horas	Contratada

25 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 A Contratada deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

25.1.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados;

25.1.2 Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011 (LAI);

25.1.3 A Contratada obriga-se também a comunicar à Companhia, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD);

25.1.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011;

25.1.5 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011;

25.1.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD);

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

26.2 A Contratada tem liberdade para gerenciar sua equipe de forma a apresentar os resultados esperados, objeto da fiscalização exercida pela Contratante.

26.3 A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

O presente Termo de Referência evidencia que o processo de contratação, via Pregão Eletrônico, visando contratação de serviços continuados de recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se viável técnica e economicamente, atendendo às necessidades da CDTIV e do Centro de Inovação de Vitória.

Ayres Pauzen Ferreira
Gerente Administrativo Financeiro – GAF/CDTIV
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Conforme consta no original

ANEXO II DO EDITAL

INSERIR LOGOMARCA DA CONTRATADA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____TELEFONE: (___) _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: Prestação de serviços de locação de 2 (dois) veículos automotores, sem combustível, sem motorista, quilometragem livre, mediante disponibilidade permanente dos veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros e taxas, assistência 24 horas, substituição por veículo reserva, licenciamento, IPVA, emplacamento e demais despesas necessárias à plena execução contratual para atendimento às atividades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

O valor global da contratação para o período de 02 (dois) anos é de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxx), conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant. de veículos	Km	Valor mensal R$	Valor anual R$	Valor 02 anos R$
01	**LOCAÇÃO, TIPO: PASSEIO, VEÍCULO[TIPO]: SEDAN,** Veículo [cor]: Branca ou prata, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Porta-Malas [L]: => 450 no mínimo 450 litros (igual ou superior a 450 litros), Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar-condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag frontal duplo, Linha: Executiva, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com até 20 mil km rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada (sem franquia para a CDTIV), Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Direção [tipo]: elétrica ou hidráulica de fábrica, Portas [Qtde]: 4, Motorização com potência mínima de 95 CV (cavalos-vapor) – VEICULO SIMILAR AO CRONOS - KM LIVRE.	locação	01	LIVRE	0,00	00,00	00,00

02	**LOCAÇÃO, TIPO: UTILITÁRIO:** Veículo automotor de passageiros, utilitário tipo minivan ou monovolume, cor: branca ou prata, motorização com potência mínima de 105 CV (cavalos-vapor), Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com até 20 mil km rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato, capacidade para no mínimo 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor - composto por 03 (três) fileiras de bancos de fábrica - combustível: bicombustível (gasolina/álcool), vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras) e travas elétricas, e revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pela legislação vigente, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica de fábrica, banco traseiro rebatível e bipartido, Limpo e em perfeito estado de conservação. Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada (sem franquia para a CDTIV), Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada – VEÍCULO SIMILAR AO SPIN – KM LIVRE.	Locação	01	LIVRE	0,00	00,00	00,00

A Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, licenciamentos, contribuições, etc), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência……. - conta …….

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ___ () dias

Vitória, ___ de _____ de 2026

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

ANEXO III – DO EDITAL

SUGESTÃO/ MODELO

ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declaramos para devidos fins, que a empresa,situada a rua, inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual, executa/executou no período de **xx de xx a xxx de 20xx** locação de veiculo xxxxxx, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

Observação: para apresentação deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam nos itens 9.4.4 do edital.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa emitente do atestado
CPF/ RG

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º xx/2026
Processo Administrativo n.° 8142360/2026
Pregão Eletrônico nº 10/2026
ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0010

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, email: gabinete@cdtiv.com.br, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade n.º 3072397-SSP/ES **e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins,** brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio xxxxxxxxxxx**, xxxxxx**, xxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxx-xx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxx, xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/2016, Decreto Municipal nº 16.915/2016, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV e pela Lei Orgânica Municipal, conforme autorização no Processo **Administrativo n.º 8142360/2026**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de locação de 2 (dois) veículos automotores, sem combustível, sem motorista, quilometragem livre, mediante disponibilidade permanente dos veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros e taxas, assistência 24 horas, substituição por veículo reserva, licenciamento, IPVA, emplacamento e demais despesas necessárias à plena execução contratual, para atendimento às atividades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS:

3.1 – Da descrição e especificações dos veículos:

Item	Descrição	Unid	Quant. De veículos	Km Estimado (mês)
01	**LOCAÇÃO, TIPO: PASSEIO, VEÍCULO[TIPO]: SEDAN,** Veículo [cor]: Branca ou prata, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Porta-Malas [L]: => 450 no mínimo 450 litros (igual ou superior a 450 litros), Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar-condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag frontal duplo, Linha: Executiva, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com até 20 mil km rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada (sem franquia para a CDTIV), Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Direção [tipo]: elétrica ou hidráulica de fábrica, Portas [Qtde]: 4, Motorização com potência mínima de 95 CV (cavalos-vapor) – VEICULAR SIMILAR AO CRONOS - KM LIVRE..	locação	01	LIVRE
02	**LOCAÇÃO, TIPO: UTILITÁRIO:** Veículo automotor de passageiros, utilitário tipo minivan ou monovolume, cor: branca ou prata, motorização com potência mínima de 105 CV (cavalos-vapor), Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com até 20 mil km rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato, capacidade para no mínimo 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor - composto por 03 (três) fileiras de bancos de fábrica - combustível: bicombustível (gasolina/álcool), vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras) e travas elétricas, e revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pela legislação vigente, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica de fábrica, banco traseiro rebatível e bipartido, Limpo e em perfeito estado de conservação. Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada (sem franquia para a CDTIV), Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada – VEÍCULO SIMILAR AO SPIN – KM LIVRE.	Locação	01	LIVRE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R$ 0.000,00 (xxxxxxxxxx), conforme consta na proposta comercial apresentada pela contratada, a qual se vincula o presente instrumento, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. De veículos	Km	Valor mensal R$	Valor anual R$	Valor 02 anos R$
01	**LOCAÇÃO, TIPO: PASSEIO, VEÍCULO[TIPO]: SEDAN,** Veículo [cor]: Branca ou prata, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Porta-Malas [L]: => 450 no mínimo 450 litros (igual ou superior a 450 litros), Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada,	locação	01	LIVRE	0,00	00,00	00,00

	Acessórios [Tipo]: Ar-condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag frontal duplo, Linha: Executiva, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com até 20 mil km rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada (sem franquia para a CDTIV), Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Direção [tipo]: elétrica ou hidráulica de fábrica, Portas [Qtde]: 4, Motorização com potência mínima de 95 CV (cavalos-vapor) – VEICULO SIMILAR AO CRONOS - KM LIVRE..						
02	**LOCAÇÃO, TIPO: UTILITÁRIO:** Veículo automotor de passageiros, utilitário tipo minivan ou monovolume, cor: branca ou prata, motorização com potência mínima de 105 CV (cavalos-vapor), Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com até 20 mil km rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato, capacidade para no mínimo 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor - composto por 03 (três) fileiras de bancos de fábrica - combustível: bicombustível (gasolina/álcool), vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras) e travas elétricas, e revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pela legislação vigente, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica de fábrica, banco traseiro rebatível e bipartido, Limpo e em perfeito estado de conservação. Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada (sem franquia para a CDTIV), Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada – VEÍCULO SIMILAR AO SPIN – KM LIVRE.	Locação	01	LIVRE	0,00	00,00	00,00

4.3 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do serviço, tais como: despesas administrativas, tributários, fiscais e comerciais, transportes, serviços de manutenção dos veículos, de remoção, despesas de guinchos, seguros em geral, franquias de seguros, demais despesas relativas aos possíveis veículos sinistrados, licenciamentos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **2 (dois) anos**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O início da execução dos serviços deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço assinada pela CONTRATADA.

6.1.1 - Não haverá pagamento no intervalo sem disponibilização dos veículos.

6.2 – Da entrega dos veículos:

6.2.1 - Os veículos locados deverão ser entregues, com tanque cheio, pela empresa vencedora no estacionamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, à Rua Armando Moreira de Oliveira – 230 – Goiabeiras – Vitória/ES, no horário de 09:00 às 17:00hs.

6.3 - Dos transportes e deslocamentos (prestados pela CDTIV):

6.3.1 - Os serviços de transportes a serem prestados são de deslocamento de servidores a serviço da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

6.3.2 - Transportes de servidores para atividades administrativas, fiscalizações, vistorias, visitas técnicas, visitas domiciliares, eventos, reuniões, entre outros atendimentos delegados pela CDTIV.

6.3.3 - De documentos, encomendas, equipamentos e pequenas cargas, desde que sejam acompanhados de servidor designado pelo solicitante.

6.4 - Do horário de execução dos serviços:

6.4.1 - Os veículos ficarão à disposição da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV em tempo integral, durante toda a vigência do contrato de locação, com exceção das trocas previstas, conforme clausula oitava.

6.5 – Da documentação e equipamentos obrigatórios dos veículos:

6.5.1 - Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios, freios ABS e sistema de airbag, face ao Código de Trânsito brasileiro.

6.5.2 - Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, devendo, obrigatoriamente, expor nas laterais das portas dianteiras, por conta da **CONTRATADA**, o adesivo imantado/magnético com a logomarca e a mensagem **A SERVIÇO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

- Dotação orçamentária nº – 03.01.04.122.0033.2.0151 (manutenção da CDTIV)
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 (Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis)
- Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

8 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - COMPETE À CONTRATADA:

8.1.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado;

8.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

8.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 - Manter os prazos ajustados no TR, no Contrato e na proposta comercial;

8.1.5 - Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

8.1.6 - Prestar o serviço objeto deste instrumento sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

8.1.7 - Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização, quaisquer serviços que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

8.1.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega ou retirada dos veículos;

8.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, seguros, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

8.1.10 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à **CONTRATANTE**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

8.1.11 - Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.12 - Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;

8.1.13 - Atender às demais exigências elencadas no CONTRATO;

8.1.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.15 - Todos os veículos deverão possuir **Seguro Total (SEM FRANQUIA PRA CDTIV)**, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a **CONTRATANTE** não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO,** que deverá comprovar a efetivação das apólices do seguro, na assinatura do Contrato e sua renovação periódica;

8.1.16 - Os veículos deverão estar cobertos por Apólice de Seguro Adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente durante a execução dos serviços;

8.1.16.1 – A apólice de seguro para Acidentes Pessoais a Passageiros/Morte ou Invalidez com indenização, deverá ser no valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

8.1.17 - Entregar os veículos locados, com tanque cheio, no estacionamento na Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, à Rua Armando Moreira de Oliveira – 230 – Goiabeiras – Vitória/ES, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço**, no horário de 09:00 às 17:00hs.

8.1.17.1 - Apresentar no momento da entrega dos veículos, cópia dos documentos válidos obrigatórios dos veículos, bem como das apólices de seguro, suas renovações e/ou atualizações, os quais deverão ser entregues à Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, onde serão previamente avaliados;

8.1.17.2 - Na substituição de qualquer veículo deverá o **CONTRATADO**, obrigatoriamente, atualizar os correspondentes documentos;

8.1.18 - Manter em suas dependências veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso em caso de substituição imediata, devendo ser mantido o mesmo nível de execução dos serviços contratados, visto que qualquer problema que venha a ocorrer deverá o veículo ser trocado em até **02 (duas) horas**.

8.1.19 - Nos casos de substituição dos veículos, os novos veículos deverão ser equivalentes ou de superioridade funcional em modelo e marca, sem aumento de custos;

8.1.20 - Arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, bem como com a limpeza interna e externa, de forma a manter os veículos em perfeitas condições para a prestação dos serviços;

8.1.21 - Apresentar e manter um **Programa de Socorro Mecânico**, com telefones de urgência e emergência sempre atualizados, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à **CONTRATANTE** atendimento de **24 (vinte e quatro) horas** por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos e/ou acidentes, que deverão ser encaminhados para reparo nas instalações do **CONTRATADO** ou oficina a serviço desta e às suas custas;

8.1.22 - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas com guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

8.1.23 - Trocar a cada 02 (dois) anos ou 60.000 (sessenta mil) km rodados os veículos locados, o que ocorrer primeiro, e sem ônus para a CONTRATANTE, mantendo as mesmas características, tendo como referência a data da assinatura do Contrato;

8.1.24 - Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

8.1.25 - Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, licenciamento, seguro total, lubrificação, pneu, bem como tributos e encargos que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados;

8.1.26 - Pequenos reparos tais como conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento de nível de óleo do motor ou outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, deverão ser executados em concessionárias do fabricante do veículo e/ou em oficinas a serviço do **CONTRATADO;**

8.1.27 - Informar imediatamente à **CONTRATANTE**, toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

8.1.28 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE,** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.1.29 - O **CONTRATADO** deverá disponibilizar um preposto no período de 24 horas, por meio de correspondência dirigida a **CONTRATANTE**, contendo nome, endereço eletrônico, e-mail, telefone fixo e móvel, o qual ficará responsável por acompanhar e controlar toda a demanda e execução dos serviços, bem como, manter atualizada toda documentação dos veículos, tais como apólices de seguro dos veículos, apólice de Seguro Adicional dos passageiros e licenciamentos;

8.1.30 - O preposto deverá dar atendimento à fiscalização da **CONTRATANTE,** a qualquer tempo, no horário comercial, e deverá ter autonomia e qualificação suficiente para gerenciar o Contrato, tomando as providências necessárias para o bom andamento dos serviços prestados, cabendo também participar de reuniões junto a **CONTRATANTE**, sempre que convocado;

8.1.31 - Manter durante a execução do Contrato, escritório de representação na região da Grande Vitória, visando viabilizar ações que envolvam além de procedimentos administrativos, procedimentos para a manutenção corretiva e preventiva, pagamento de multas (exceto de trânsito), tributos, impostos, contribuições, taxas, garantias, bem como demais itens pertinentes à sua operacionalização;

8.1.32 - Providenciar retorno/solução aos eventuais questionamentos e/ou problemas apresentados junto às documentações referentes ao Contrato, tais como: notas fiscais, relatórios e demais garantias contratuais;

8.1.33 - É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

8.1.34 - Manter os veículos em perfeito estado de conservação, segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

8.1.35 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições necessárias para contratar com a CDV, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.36 - Emitir mensalmente relatório de ocorrências do mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção, caso haja;

8.1.37 - Retirar do estacionamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV os veículos locados quando do encerramento do contrato. Prazo de retirada: até 24 (vinte e quatro) horas após o dia de encerramento do contrato, sem nenhum ônus para a CDTIV.

8.1.38 - Disponibilizar veículos para utilização na execução dos serviços, com a documentação em dia, limpos, com boa aparência e em perfeito estado de conservação da pintura e lataria, sem quaisquer adesivos, ploter ou pinturas alusivas a propagandas ou mensagens diversas;

8.1.39 - DO PREPOSTO

a) A Contratada deverá designar Preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste: o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, e-mail e telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

b) O Preposto, uma vez indicado pela empresa contratada, deverá apresentar a sua qualificação profissional.

c) O Preposto, juntamente com o servidor designado para a fiscalização do Contrato, deverá providenciar o **Termo de Abertura do Livro de Ocorrências,** destinado a registrar nos autos da contratação as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato reativos à sua competência.

d) O Preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao Contrato, em especial, às faturas dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos terceirizados.

e) A Contratada instruirá o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor/Fiscal, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança.

f) O Preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da CDTIV, para tomar as providências pertinentes com vistas a correção das falhas detectadas.

g) O Preposto deverá fornecer pelo menos 2 (dois) telefones de contato, para fins de comunicação rápida e eficiente com a Contratante.

e) O Preposto deverá fornecer endereço eletrônico de e-mail, para receber as solicitações da Contratante e essas deverão ser respondidas dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas.

8.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

8.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

8.2.2 - Fazer visita técnica, caso necessário, para verificar nas dependências da contratada se a mesma tem veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso em caso de substituição imediata;

8.2.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado para tal atribuição;

8.2.4 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

8.2.5 - Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

8.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula nona;

8.2.7 - Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento;

8.2.8 - Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso;

8.2.9 - Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência a sua utilização, visando a não paralisação dos mesmos;

8.2.10 - Fornecer o modelo do Formulário de Controle da Parte Diária, para fins de utilização e controle dos serviços contratados;

8.2.11 - Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições

preestabelecidas;

8.2.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

8.2.13 - Proceder à vistoria nos veículos no ato do seu recebimento, assim como no processo de substituição dos mesmos, quando necessário, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

8.2.14 - Os veículos deverão permanecer estacionados, durante a vigência do contrato, no estacionamento da CDTIV, quando do término do prazo estipulado para o trabalho;

8.2.15 - Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

8.2.16 - Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;

8.2.17 – Devolver os veículos devidamente abastecidos, quando do encerramento do contrato.

8.2.18 - Disponibilizar combustível para abastecimento dos veículos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO:

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.

9.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

a) Nota Fiscal emitida pela Contratada, com discriminação detalhada dos serviços prestados, que será devidamente atestado (a) pela fiscalização da Contratante;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória;

9.3 - Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as notas fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do Contrato, o nº da Ordem de Serviço e os dados bancários, com indicação do Banco, Agência e Conta Corrente.

9.4 - Para efeito de pagamento, se a contratada gozar de tratamento diferenciado, benefícios ou isenções na forma da Lei, deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de tal condição;

9.5 - Ocorrendo erro ou rasura na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

9.6 É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata através de rede bancária ou de terceiros;

9.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

9.8 - O pagamento poderá ser sustado pela Contratante nos seguintes casos:

a) Não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;
b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante, por conta do estabelecido no contrato;
c) Erros ou vícios no ofício ou nas notas fiscais/fatura(s);

9.9 - A Contratante poderá deduzir do pagamento as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do objeto deste contrato;

9.10 - Em caso de atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{I} = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d.}$$

$$\mathbf{EM} = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

9.11 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Gestão e a Fiscalização da presente contratação serão exercidas pelos empregados da CDTIV, que serão designados especificamente para esse fim, sendo: Gestor, a Sra. **Ayres Pauzen Ferreira**, com poderes para fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada, e Fiscal a Sra. **Ana Cláudia do Nascimento**, com poderes para acompanhar a execução dos serviços, atestar notas fiscais, mantendo o Gestor informado inconsistências que houver, todos seguindo a Norma da CDTIV com relação à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

10.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará, em processo administrativo pertinente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

10.3 - O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.4 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

10.5 - Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

11.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

11.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 30 (trinta) dias: 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual.

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do contratado em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

e) Multa Compensatória: Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

11.4 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5 - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTIV poderá promover a rescisão total da mesma.

11.6 - A sanção prevista no item 11.3 poderá ser aplicada junto com o item 11.4, devendo ser apresentada a defesa prévia da Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7 - As multas de mora e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente, quando o atraso injustificado na execução evoluir para inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

11.8 - Contra a decisão de aplicação de penalidade, a contratada poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTIV, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis.

11.9 - A sanção prevista no item 11.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

11.11 - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

11.12 - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

11.13 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.14 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA;

11.15 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE** e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015;

11.16 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATADA** será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da contratada, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA**;
d) É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO:

12.1 - O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Atraso injustificado no início da execução do serviço;
c) Subcontratação parcial ou total do objeto contratual;
d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) Razões de interesse da CDTIV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1° do art. 81 da Lei Federal n.° 13.303/2016.

13.2 – As supressões referidas no item 13.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTIV, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

14.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

14.3 - É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO/ REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se entretanto, o reajustamento pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.2 - Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

16.1 - Na ocorrência de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CDTIV, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, da

interposição de recursos.

16.1.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas e solicitar o reembolso dos valores junto à CDTIV se, e somente, no caso em que o pagamento não seja efetuado diretamente pelo condutor.

16.1.2 - Antes de realizar o pagamento indicado acima, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação, eventualmente interpostos pelo condutor da CDTIV.

16.2 - Nos casos em que a CDTIV não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A Contratada deverá apresentar Garantia, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia; ou
c) fiança bancária.

17.2 - A modalidade de garantia, conforme opções constantes no item 17.1, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

17.3 - O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CDTIV;

17.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

17.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação pela CDTIV.

17.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos diretos causados à CDTIV decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CDTIV;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.7 - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação de notificação, multa e pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTIV.

17.8 - O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

17.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 – Dos riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsabilidade
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alto	Previsão de penalidades e prazo máximo para entrega	Contratada
Indisponibilidade por manutenção	Média	Médio	Exigência de veículo reserva	Contratada
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Fiscalização permanente e aplicação de sanções	Contratante
Sinistros	Média	Médio	Seguro total e assistência 24 horas	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 - A Contratada deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

19.1.1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados;

19.1.2 - Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011 (LAI);

19.1.3 - A Contratada obriga-se também a comunicar à Companhia, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD);

19.1.4 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011;

19.1.5 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011;

19.1.6 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD);

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Integra o presente instrumento, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026**, o Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

20.2 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

20.3 - A natureza desta contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

20.4 – O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 - Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital qualificada, e para que surta um só efeito, a data da vigência inicial do termo deverá ser considerada a contar da data da última assinatura.

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO (PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL):

NOME:
RG: **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** **CPF:**
NACIONALIDADE: **ESTADO CIVIL:**
CARGO:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:
TELEFONE:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2026.

Identificação do emitente e assinatura